

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

GABINETE DO PREFEITO - Rua Dom Manuel, 414 – Centro – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (88) 3421-2796.

LEI N.º 217/2007.

ALTERA O ARTIGO 3º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 0202/2007, DE VINTE E SETE DE AGOSTO DE 2007, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º, *caput*, e parágrafo único, da Lei n.º 0202/2007, de 27 de agosto de 2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida do Município de Aracati para com o Regime Próprio de Previdência do Município de Aracati, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O montante será parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, de R\$ 15.068,08 (Quinze Mil, Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a formalização do Termo, e as demais na mesma data, nos meses subseqüentes.

Parágrafo único. O valor das parcelas mensais será acrescido de juros de 1% e atualização calculada, no seu vencimento, com base na Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC –, ou aquela que a vier a substituir.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de agosto de 2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati